



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



SLU
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

289
2940
0

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 13/2020

PROCESSO Nº 01-023.882/20-25

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU

CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS/ INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA - IBRE

VALOR: R\$8.007,49 (OITO MIL, SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Marcelo Alves Mourão e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, por intermédio de seu Instituto Brasileiro de Economia - IBRE, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/nº de 27.05.92, publicado no D.O.U. de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ sob nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada FGV IBRE/CONTRATADA, neste ato representada por Bruna Nogueira Gonçalves Inojosa de

CNCL/cncl

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



SLU
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

Andrade, Superintendente Adjunta de Produtos, CPF sob o n.º 130.443.197-57, abaixo assinado, neste ato denominada FGV IBRE/CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 13/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo na Cláusula Segunda do contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir da data de 16 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1)O presente aditivo terá o valor de R\$8.007,49 (oito mil, sete reais e quarenta e nove centavos), devidamente aprovado na CCG de nº 2707/2022 e correrá à seguinte dotação: 2708.1100.17.512.046.2.900.0001.339039.01.0000.100.

2) O valor acima já contempla um reajuste dos preços no percentual de 3,695%, perfazendo um total de R\$285,33 (duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos) para o período desta renovação, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.



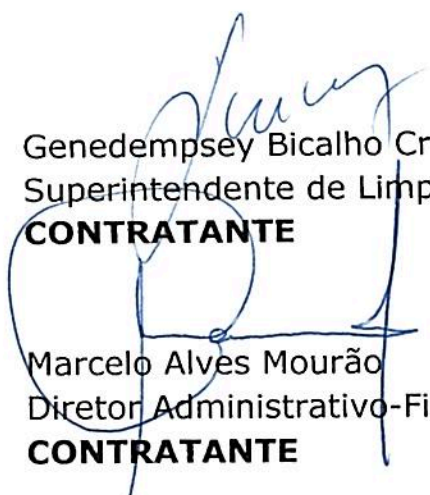
CNCL/cncl



295

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 10 de novembro de 2022.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana

CONTRATANTE

Marcelo Alves Mourão
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATANTE

BRUNA NOGUEIRA GONCALVES INOJOSA DE
ANDRADE:13044319757

Assinado de forma digital por BRUNA NOGUEIRA GONCALVES INOJOSA DE
ANDRADE:13044319757
Dados: 2022.11.09 16:30:41 -03'00'

Bruna Nogueira Gonçalves Inojosa de Andrade
Superintendente Adjunta de Produtos

**FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS/INSTITUTO BRASILEIRO DE
ECONOMIA CONTRATADA**



